

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/012/943/2017,

DECRETA a DEMISSÃO de MARIA EDINA MACHADO NARCISO FERNANDES, Identidade Funcional nº 50240110, Inspetor de Alunos, Matrícula nº 3055.319-2, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2197314

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/013/1320/2015,

DECRETA a PENA DE DEMISSÃO em face do servidor ALCILEY DIAS PEREIRA, Identidade Funcional nº 36154890, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula 3033613-5 Vínculo 3, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2197315

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/10502545/2012,

DECRETA a DEMISSÃO de ALDO CESAR FROTA VASCONCELOS, Identidade Funcional nº 38458535, Professor Docente I, Nível C, Referência 05, Vínculo 1, Matrícula nº 826440-0, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2197316

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/007/5218/2014,

DECRETA a DEMISSÃO de CRISTINA LIRA FIGUEIREDO, Identidade Funcional nº 43554610, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 952.487-7, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2197313

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/001/2642/2013,

DECRETA a DEMISSÃO de MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA, Identidade Funcional nº 4275619-7, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 2, Matrícula nº 953970-1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2197311

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 29 DE JULHO DE 2019

PROCESSO Nº E-27/036/100015/2018 - AUTORIZO, nos termos da manifestação de fls. 166/167, destes autos.

Id: 2197354

DESPACHOS DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 29 DE JULHO DE 2019

PROCESSO Nº E-13/002/788/2019 - AUTORIZO, em caráter excepcional, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 45.682, de 08.06.2016.

PROCESSO Nº E-22/012/214/2019 - AUTORIZO, em caráter excepcional, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 45.682, de 08.06.2016.

Id: 2197343

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25.07.2019

PROCESSO Nº E-16/004/1060/2019 - CONCEDO o benefício de Auxílio Funeral, a favor de BRUNO FERREIRA GERALDINO, CPF: 228.381.258-50, decorrente do falecimento da ex-servidora ANGELA MARIA FERREIRA - ID nº 2133781-0.

DE 26.07.2019

PROCESSO Nº E-16/004/843/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 8.913,99 (oito mil novecentos e treze reais e noventa e nove centavos), relativa à inclusão pela SUSIG/SUBGEP/Casa Civil, na folha de pagamento de julho/2019, referente a valores devidos aos servidores nos exercícios de 2014/2018, fundamentada pelo inciso IX, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/79.

Id: 2197105

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5684
DE 26 DE JULHO DE 2019

DESIGNA FISCAL PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019 E Nº 046/2014.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/061/4349/2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Alexandre da Mota Lima, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5100046-6, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Contas nº 016/2019, firmado pelo DETRAN/RJ com a PC Service Tecnologia Ltda., em substituição, a servidora Leticia Cavalcante Salles, Assistente III, ID Funcional nº 4333931-0, conforme indicação presente na publicação do contrato em tela, no D.O. de 15/03/2019.

Art. 2º - Fica designada a servidora Cláudia Regina Amador dos Santos, Assistente III, ID. Funcional nº 4382998-8, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Contas nº 046/2014, firmado pelo DETRAN/RJ com a Vox Tecnologia da Informação Ltda., em substituição, a servidora Leticia Cavalcante Salles, Assistente III, ID Funcional nº 4333931-0, indicada na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5571, de 26/02/2019 e publicada no D.O. de 07/03/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2019

LUIS CARLOS DAS NEVES
Presidente do DETRAN-RJ

Id: 2197180

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5685
DE 26 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO "VI" E PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 4º E ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA PORTARIA PRES-DETRAN-RJ Nº 5334, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação da Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 5334, de 05 de abril de 2018, suas retificações e o que consta no processo administrativo nº E-16/060/3891/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o Inciso "VI" no Art. 4º da Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 5334, de 05 de abril de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

VI - Ascendentes de 1º grau, desde que dependentes diretos junto ao Imposto de Renda, mediante a comprovação anual.

Parágrafo Único - Entende-se como ascendentes de 1º grau pai ou mãe, equiparando-se ao pai e à mãe, o padrasto e a madrastra.

Art. 2º - Alterar o caput do Art. 5º da Portaria PRES-DETRAN-RJ Nº 5334, de 05 de abril de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Para fazer jus à percepção do auxílio-saúde, o servidor deverá solicitar o cadastramento do benefício por meio de requerimento próprio, na forma estabelecida no Anexo I desta Portaria, e caso possua dependentes, cópia do comprovante de dependência, como certidão de nascimento de filhos, certidão de casamento ou escritura pública de união estável para cônjuges e companheiros, certidão de nascimento ou casamento do servidor e extrato e recibo da Declaração de Imposto de Renda para os ascendentes de 1º grau, dentre outros, nos termos do rol descrito no art. 4º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2019

LUIS CARLOS DAS NEVES
Presidente do DETRAN-RJ

Id: 2197181

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATOS DO DIRETOR
DE 25.07.2019

APLICO penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC ESTRELA DE SANTA CATARINA LTDA., DH/AB886, fundamentada no artigo 10, IV, c/c o art. 31, I da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-16/060/499/2019.

APLICO penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC UNIÃO LTDA., B690, fundamentada no artigo 10, IV, c/c o art. 31, I e artigo 36, § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010. Proc. nº E-16/060/4492/2019.

Id: 2197177

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.07.2019

PROC. Nº E-12/061/90/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total R\$ 760.750,69 (setecentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), em favor da MASTERVIG EXPRESS CENTRAL DE SERVIÇOS EIRELLI, referente à prestação dos serviços de instalação (fixação) de placas, tarjetas e lacres de identificação veicular, com o fornecimento dos insumos necessários, nas unidades de serviços do DETRAN/RJ, no período de 10/12/2018 a 31/12/2018, na forma do disposto no artigo 1º, do Decreto nº 46.654, de 10/05/2019.

Id: 2197191

Secretaria de Estado da
Casa Civil e Governança

ATO DO SECRETÁRIO E DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCG/SES Nº 23
DE 29 DE JULHO DE 2019

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, e na Resolução Conjunta SES/SEFAZ nº 501, de 21 de agosto de 2017; e

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão de Qualificação designada pela Resolução Conjunta SECCG/SES nº 14, de 28 de maio de 2019, juntado ao Processo nº E-08/001/1187/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Indeferir a qualificação definitiva do Instituto Brasil Futuro - IBF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.102.642/0001-64.

Art. 2º - A qualificação acima indeferida é restrita para atuação da entidade nas seguintes áreas:

- I - Unidades de Pronto Atendimento 24H - UPA 24H (OSS UPA 24H);
- II - Hospital Geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL);
- III - Maternidade Pública (OSS MATERNIDADE);
- IV - Hospital Pediátrico (OSS HOSPITAL PEDIÁTRICO);
- V - Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica ou Neonatal (OSS UTI).

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2019

JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

FLORISVALDO MORO
Secretária de Estado de Saúde em exercício

Id: 2197344

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PORTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



José Cláudio Cardoso Ururahy
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

José Roberto Vicente Cardoso
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial